- E D I T A L -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2025
PROCESSO INTERNO Nº 3256/2025

(LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP, CONFORME INCISO I DO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/06)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAR ELETRÔNICO POLIESPORTIVO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ torna público que se acha aberta a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

O edital poderá ser obtido via internet através dos sites www.tremembe.sp.gov.br; https://www.gov.br/pncp/pt-br ou www.novobbmnet.com.br, gratuitamente.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 7.148 de 28 de dezembro de 2023[1], Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; no que couber, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 3.293, de 05 de dezembro de 2007. Entende-se, neste instrumento convocatório, que estão implícitas todas as alterações e regulamentações em vigor dessas mesmas leis, independente de expressa citação neste sentido, quando da indicação do texto legal.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DISPUTA DE LANCES E ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

18/07/2025 às 18h00min.	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
04/08/2025 às 13h30min.	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
04/08/2025 às 13h31min.	ABERTURA, AVALIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS
Tão logo encerrada a abertura e avaliação das propostas.	ABERTURA E DISPUTA DE LANCES
Após o encerramento da fase de lances e definição dos vencedores	RECEBIMENTO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

VALOR ESTIMADO: R$ 29.516,33 (VINTE E NOVE MIL, QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).

[1] Disponível em https://tremembe.sp.gov.br/wp-content/uploads/2024/04/DECRETO-N%C2%B0-7.148.pdf

DA SESSÃO: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias. A sessão será conduzida por Pregoeiro (a), auxiliado pela Equipe de Apoio, designados em Portaria constante do Processo em epígrafe, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias. (www.novobbmnet.com.br). A realização do certame em formato eletrônico atende ao disposto no art. 17, § 2º da Lei nº 14.133/21.

ESCLARECIMENTOS: Pedido de esclarecimentos será apresentado **EXCLUSIVAMENTE** em campo próprio, no sítio: (www.novobbmnet.com.br), opção ESCLARECIMENTOS, encaminhada à Autoridade Competente pelo certame, aos cuidados do (a) Pregoeiro (a).

1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1. Poderão participar da presente licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste edital.

1.1.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, inciso I da Lei Complementar Federal 123/06, a presente licitação, **É EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**.

1.2. Não serão considerados quaisquer documentos e propostas entregues em local, horário e formas diferentes, bem como encaminhados por Fax ou outros meios eletrônicos.

1.3. Nesta licitação não será permitida a participação de:

1.3.1. Organizações Sociais;

1.3.2. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

1.3.3. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar nos termos dos §§ 4º e 5º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21. Se a punição vier a ocorrer durante o andamento desse processo, esta Administração, assegurado o direito à ampla defesa, poderá excluir a empresa do certame;

1.3.3.1. O impedimento de que trata o item 1.3.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

1.3.3.2. Para verificação de eventuais impedimentos, conforme previsto no Art. 14 da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 7.148/2023 e no Item 1.3.3, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, serão consultados os seguintes cadastros:

1.3.3.2.1. Registro de Sanções Administrativas da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé;

1.3.3.2.2. Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU)[2];

1.3.3.2.3. CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)[3];

[2] Disponível em https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS ou https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/
[3] Disponível em https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php ou https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/

1.3.3.2.4. CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas do Portal da Transparência da Controladoria-Geral da União (CGU)[4];

1.3.3.2.5. CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas do Portal da Transparência da Controladoria-Geral da União (CGU)[5];

1.3.3.2.6. Restrição de Contratar com a Administração Pública do Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF[6];

1.3.3.2.7. Certidão de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP[7].

1.3.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

1.3.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

1.3.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

1.3.7. Cooperativa de mão de obra

2. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

2.1. Será permitida a participação de consórcio.

2.2. A participação de empresas em consórcio deverá atender a legislação aplicável, assim como as seguintes condições:

2.2.1. É vedada a participação de empresa consorciada nesta licitação através de mais de um consórcio ou isoladamente.

2.2.2. Para a participação sob forma de consórcio, deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo ou compromisso formal de sua constituição, por instrumento público ou particular, subscrito pelas consorciadas. Neste documento devem constar, com clareza e precisão, os compromissos destas empresas entre si, em relação ao objeto da licitação e em relação ao prazo de duração da contratação.

2.2.3. O instrumento de compromisso público ou particular de constituição do consórcio deverá, obrigatoriamente, ser subscrito pelos consorciados, sob pena de inabilitação, bem como assinalar as respectivas proporções (percentual) de participação das empresas consorciadas e:

2.2.3.1. indicar o líder e conferir-lhe amplos poderes para representaras consorciadas, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante o processo licitatório;

2.2.3.2. estipular que a empresa líder do consórcio representará, com exclusividade, as demais empresas consorciadas no decorrer da licitação, responsabilizando-se sob os aspectos técnicos e administrativos, podendo, inclusive, assumir obrigações pelas demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas;

---

[4] Disponível em https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc ou https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/

[5] Disponível em https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc ou https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/

[6] https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf

[7] https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados

2.2.3.3. as empresas consorciadas serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio durante fase de licitação e também durante a execução do respectivo contrato, nesta última hipótese em regime de solidariedade com a empresa Concessionária a ser constituída pelos membros do consórcio.

2.2.4. São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio:

2.2.4.1. ser empresa nacional;

2.2.4.2. ter poderes expressos para receber citações, intimações e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas; e,

2.2.4.3. ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contratos e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução de seu objeto.

2.2.5. Cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.

2.2.6. Para efeito de habilitação técnica, com relação à comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, será admitida a somatória dos quantitativos de cada consorciado.

2.2.7. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no Item 2.2.4.

2.2.8. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados em participar da presente Pregão Eletrônico devem ser credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

3.2. O Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. O credenciamento do fornecedor junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

3.4. A participação da licitante neste Pregão Eletrônico se dará por meio da Plataforma, na qual a licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

3.5. O acesso ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.6. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação eletrônica promovida por esta Prefeitura, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do sistema.

3.7. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a operadora da plataforma ou ainda a Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.8. A licitante deverá promover de forma prévia a sua inscrição e credenciamento para participar do certame, através do Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br, junto à respectiva Central de Operações da Plataforma, antes da data e do horário previsto no edital para o fim da inscrição e cadastramento da proposta de preços.

3.9. A participação na licitação está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante e deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:

3.9.1. Proposta de Preços, com todas as especificações do objeto da licitação e demais documentos constantes no Item 4 deste edital.

3.9.2. Os licitantes enquadrados como ME / EPP deverão informar em campo próprio da Plataforma, sob pena de perder o direito ao tratamento diferenciado.

3.9.3. O licitante que não informar sua condição de enquadramento, antes do envio da proposta, perderá o direito ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06.

3.10. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da licitante.

4. DO CADASTRO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema BBMNET, propostas comerciais obedecendo as datas e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

4.2. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de classificação e habilitação previstas no edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.3. Nos valores apresentados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto, até a sua entrega no local fixado neste edital.

4.4. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretos, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo (a) pregoeiro (a), para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

4.5. Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, prevalecendo o unitário.

4.6. O operador credenciado deverá verificar a condição de enquadramento da empresa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 (ME/EPP), devendo informar em campo próprio da plataforma.

4.7. O licitante que não informar sua condição de enquadramento, antes do envio da proposta, perderá o direito ao tratamento diferenciado previsto na LCF 123/06.

4.8. O tratamento diferenciado dado a ME/EPP consta detalhado no item 8 deste edital.

4.9. O objeto ofertado deverá atender plenamente as especificações contidas no Termo de Referência.

4.10. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

4.11. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

4.12. Quando constar obrigatoriedade de apresentação de catálogo e/ou ficha técnica, para aferir se o material/produto ofertado corresponde exatamente às especificações do item licitado, o envio deste DEVERÁ OCORRER juntamente com o envio da proposta de preços no campo ficha técnica disponibilizado pelo sistema.

4.13. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

4.14. Ao cadastrar sua proposta, declara a licitante a concordância quanto à forma de pagamento, o qual será efetuado em até 30 dias corridos, após a entrega do produto com a devida da nota fiscal.

4.15. Não será admitida oferta inferior à quantidade mínima proposta neste Edital.

4.16. Será desclassificada a proposta que identificar o licitante através da razão social, endereço, telefone ou qualquer outra informação que possibilite a identificação prévia da empresa.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

5.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Responsável pelo Procedimento Licitatório realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e quanto à compatibilidade do preço ou do maior desconto final em relação ao estimado para a contratação no edital.

5.1.1. O licitante vencedor será convocado, via chat, a apresentar ao Município, no prazo de 2 (duas) horas, por meio eletrônico, a proposta de preços com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

5.2. O licitante vencedor deverá enviar Proposta de Preços nos moldes do Anexo I – Proposta de Preços, devendo conter no mínimo:

5.2.1. Especificação clara e completa do objeto ofertado, nos moldes do Anexo I - Proposta de Preços, sem conter quaisquer alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais que um resultado.

5.2.2. Preços unitários e totais, expressos em moeda corrente nacional, bem como valor total da proposta em algarismos e por extenso.

5.3. A proposta será considerada válida por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data limite para apresentação da proposta.

5.4. Concordância quanto à forma de pagamento, o qual será efetuado em até o 30 (trinta) dias corridos, após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

5.5. Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do serviço, prevalecendo o unitário.

5.6. As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento, caso o mesmo ainda não tenha sido apresentado anteriormente.

5.7. Se na licitação houver cota de itens reservada para ME e EPP, em caso de um mesmo licitante ser o vencedor de itens idênticos entre a cota principal e a cota reservada, não será permita a oferta de valores unitários diferentes, devendo os valores serem equiparados ao menor valor ofertado.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS, DOS LANCES E DO JULGAMENTO

6.1. A partir do horário previsto no edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os participantes.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.

6.4. O licitante que tiver sua proposta desclassificada e desejar recorrer da decisão deverá observar o item 10 deste edital.

6.5. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.6. A redução mínima aplicável a cada lance será de **R$ 0,01 (um centavo de real).**

6.7. O licitante poderá oferecer valores iguais ou superiores ao menor já ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.8. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao (a) pregoeiro (a) a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

6.9. Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o (a) pregoeiro (a) poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

6.10. Nos termos do Inciso I do artigo 56 da Lei nº 14.133/21, será adotado o modo disputa aberto, o qual terá etapa de lances com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances no período de prorrogação a etapa de lances encerrar-se-á automaticamente, o (a) pregoeiro (a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, na situação prevista pelo § 4º do artigo 56 da Lei nº 14.133/21.

6.11. A situação prevista no item anterior e no § 4º do artigo 56 da Lei nº 14.133/21 se destina apenas a definir as posições posteriores à proposta melhor classificada, ou seja, nessa situação não serão admitidos lances menores do que o valor da proposta melhor classificada. Os demais licitantes poderão formular outros lances, inclusive intermediários entre si.

6.12. O (a) pregoeiro (a) inicia a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

6.13. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.15. No caso de desconexão com o (a) pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o (a) pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

6.16. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.17. Devido à imprevisão de tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

6.18. Para julgamento será adotado o critério de menor preço, por **ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

6.19. O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

6.20. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos pelo art. 60 da Lei nº 14.133/21.

6.21. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

6.22. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23. O (a) pregoeiro (a) anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.24. Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas às exigências fixadas neste edital, o (a) pregoeiro (a) passará para a etapa habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de Habilitação ora listados deverão ser inseridos na plataforma do Pregão Eletrônico pelo (s) licitante (s) vencedor (es), após a fase de lances e aceitação de preços. A solicitação para a inserção dos documentos será realizada via chat pelo (a) pregoeiro (a), para que o licitante a faça no prazo de até 02 (duas) horas. A critério do (a) pregoeiro (a), desde que haja manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, o prazo poderá ser prorrogado.

7.2. Após o envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.2.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.2.2. Na hipótese de necessidade de envio de informações complementares, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, após solicitação do (a) pregoeiro (a) no sistema eletrônico.

7.3. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários.

7.5. Na análise dos documentos de habilitação, o (a) pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.6. Será permitida, para qualquer fim, a verificação pelo (a) pregoeiro (a) e equipe de apoio dos documentos de habilitação por meio de processo eletrônico de comunicação à distância, sendo assegurado aos demais licitantes o acesso às informações constantes dos sistemas.

7.7. Todos os documentos exigidos para habilitação, que estiverem disponíveis para livre acesso pela internet, poderão ser obtidos, ou confirmados, diretamente, pelo (a) pregoeiro (a), podendo inclusive ser dispensado o encaminhamento desses documentos pelo licitante.

7.8. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias ou ao prazo contido no item 7.1, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, solicitando, via chat, o envio dos documentos para verificação da habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nessa etapa o (a) pregoeiro (a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.9. Os documentos apresentados digitalmente no sistema são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

7.10. Os documentos digitalizados deverão corresponder ao original.

7.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.11.1. Havendo a necessidade da comprovação da autenticidade dos documentos digitais, mediante convocação do agente e contratação, os documentos requisitados deverão ser encaminhados em original, ou autenticado por cartório competente; ou por qualquer processo de cópia, autenticados por servidor desta Administração (neste último caso mediante a apresentação dos respectivos originais no momento da entrega dos documentos físicos); ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou, ainda, por declaração de autenticidade firmada por advogado, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, no setor de licitações da Prefeitura de Tremembé, sito à Rua Sete de Setembro, 701 – Centro. Tremembé/SP.

7.11.2. Referidos documentos poderão ser remetidos via correios, ou por outro meio similar, devendo estar grampeados ou acondicionados em pastas, contidos em envelope (preferencialmente confeccionado em papel pardo) fechado indevassavelmente, apresentando externamente os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé
Secretaria de Administração - Licitações e Contratos –

A/C Agente de Contratação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2025
PROCESSO INTERNO Nº 3256/2025

Rua Sete de Setembro, nº 701, Centro
Tremembé/SP - CEP 12120-017

7.11.3. Não é de responsabilidade da Administração o extravio de documentos.

7.11.4. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação, quando solicitados, dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 16 deste edital, podendo o Agente de Contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

7.12. A critério do Agente de Contratação, desde que haja manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, o prazo poderá ser prorrogado.

7.13. Na hipótese de não constar, expressamente, o prazo de validade em certidões negativas ou neste edital, prevalecerá o prazo de 90 (noventa) dias, corridos, contados da data de emissão do documento até a data do certame, sendo que todos os documentos deverão estar com seus prazos de validade em vigor, quando for o caso, na data determinada para ocorrer a licitação.

7.14. Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste edital.

7.15. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

7.16. Para fins de habilitação o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar os documentos a seguir especificados, válidos na data de apresentação dos documentos de habilitação. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.17. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos. No momento do recebimento do objeto deste certame, as respectivas notas fiscais deverão ser da mesma empresa/CNPJ/endereço da que participou desse certame ou de seu estabelecimento (filial) que executou o contrato. Caso o licitante vencedor abra uma filial posteriormente ao certame para efetuar o fornecimento no Município da contratante em razão do objeto contratual, aplicar-se-ão as regras citadas acima.

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.18. Registro Comercial, no caso de empresa individual (com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente).

7.19. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores.

7.20. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.21. Em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971.

7.22. Prova de cumprimento da legislação brasileira relativa à autorização para funcionamento no País (somente para empresas estrangeiras já estabelecidas no Brasil), mediante apresentação de Decreto de Autorização e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II – HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.23. Apresentação de atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, nos termos do §2º do artigo 67 da Lei nº 14.133/21.

7.24. A visita técnica para a licitação é facultativa, permitindo que os licitantes decidam se desejam ou não realizá-la.

7.24.1. A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de se inteirar das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, por meio do e-mail: esporte@tremembe.sp.gov.br, telefone: (12) 3672-4628, limitada a realização da vistoria a um interessado por vez.

7.24.2. Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos representantes que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta. Para os que realizarem visita será emitido o **Termo de Vistoria Técnica (Anexo VII)** que deverá ser juntado à documentação de habilitação.

7.24.3. Os interessados devem se fazer acompanhar de representantes que possam coletar informações necessárias para a elaboração da proposta. Para aqueles que realizarem a visita, será emitido um Termo de Vistoria Técnica, que deve ser anexado à documentação de habilitação.

7.24.4. Caso a licitante opte por declinar da realização da vistoria, deverá expedir **Declaração de Renúncia à Vistoria (ANEXO VIII)** assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno

das condições e peculiaridades da contratação, a qual será juntada à documentação de habilitação. As licitantes que optarem pela não realização da vistoria não poderão alegar, a posteriori, o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste certame.

7.24.5. A não apresentação do **Termo de Vistoria Técnica (Anexo VII)** ou da **Declaração de Renúncia à Vistoria (ANEXO VIII)**, conforme o caso, ensejará a inabilitação da licitante.

III – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.25. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

7.26. **Inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.27. Prova de regularidade para com as Fazendas **Federal** (certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais, regularidade social e à dívida ativa da União), **Estadual** (certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, apenas ICMS) e **Municipal** (apenas tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante), na forma da lei, aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa.

7.28. Prova de regularidade para com o **FGTS** - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa ou certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.29. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da respectiva certidão negativa (**CNDT**), dentro de sua validade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.440/11, aceitando-se também certidão positiva com efeito de negativa.

7.30. Declaração em atendimento ao artigo 68, inciso VI da Lei nº 14.133/21 no sentido de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, no que diz respeito à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos.

IV – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.31. Certidão negativa sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação (documento a ser confirmado on-line, junto ao órgão emitente que disponibilize esse serviço).

V – OUTROS DOCUMENTOS

7.32. Apresentar DECLARAÇÃO UNIFICADA (**ANEXO II**);

7.33. Todas as declarações assinadas pelos proponentes deverão observar a necessidade de comprovar serem seus subscritores representantes legais da empresa, caso tais comprovações já não tenham sido apresentadas anteriormente neste processo licitatório.

7.34. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais.

7.35. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

7.36. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

8. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alteradas pelas Leis Complementares nº 147/14 e 155/16, obedecerá ao disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/21 e deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

8.1.1. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.2. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

8.2. O julgamento da habilitação das microempresas ou empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

8.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às microempresas ou empresas de pequeno porte um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir do momento que o proponente for declarado vencedor e/ou comunicado pelo (a) pregoeiro (a). O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, devidamente justificada e autorizada pelo (a) pregoeiro (a). Deverá o licitante ainda apresentar, tanto na plataforma eletrônica quanto no envelope 'documentação', todos os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação se assim não o fizer.

8.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado ao (a) pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para apresentar os documentos de habilitação, ou anular a licitação.

9. DOS RECURSOS E DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO

9.1. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer das decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo manifestando sua intenção de recorrer, devendo ser formalizada em campo específico da Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br. Posteriormente deverá formalizar diretamente na Plataforma do Pregão Eletrônico os memoriais, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

9.2. O licitante deverá incluir peça recursal, bem como contrarrazões de que trata o item 9.4 e demais documentos, **EXCLUSIVAMENTE** em campo próprio do sistema, via upload, no sistema de licitações, acompanhada do contrato social ou do instrumento de procuração que conceda poderes de representação da empresa nesta licitação.

9.3. O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9.5. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.

9.6. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.7. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

9.8. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão importará a preclusão do direito de recurso e a autoridade competente poderá adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, com posterior homologação do resultado.

9.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará referidos itens recorridos e os homologará para determinar a contratação.

9.10. Não serão aceitos, nesta oportunidade, recursos versando sobre eventuais falhas na regularidade fiscal de microempresas e empresas de pequeno porte. Os recursos quanto a esta documentação somente serão aceitos após decisão final sobre os novos documentos que poderão ser apresentados no prazo e condições estabelecidos no item 8.3.

9.11. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9.12. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade competente que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação; anular o presente certame total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento ou julgamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; e, ainda, revogá-lo por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

9.13. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria de Administração/ Compras e Licitações, situada na Rua Sete de Setembro, nº 701, centro – Tremembé/SP, no horário compreendido entre 08h00min e 17h.

10. DOS ESCLARECIMENTOS OU DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

10.2. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste edital, ou impugnações ao mesmo, deverão ser encaminhados EXCLUSIVAMENTE através da plataforma eletrônica www.novobbmnet.com.br.

10.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.4. Todas as perguntas e respostas serão numeradas sequencialmente e serão consideradas como aditamentos a este instrumento convocatório, sendo juntadas ao respectivo processo licitatório.

10.5. Caberá à autoridade competente receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, bem como contar com o auxílio do (a) pregoeiro (a).

10.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.7. Em caso de não solicitação, pelas empresas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

11. DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

11.1. Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmada Contrato com a empresa vencedora, em conformidade com a minuta apresentada na forma de Anexo IV, sendo o adjudicatário chamado

via telefone ou por e-mail a celebrá-la em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2. O contrato poderá ser formalizado por meio de assinatura eletrônica e/ou digital, através de certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

11.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.4. A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura do contrato:

a) A regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais, regularidade social e à dívida ativa da União), Estadual e Municipal, bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos;

b) O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ);

c) Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, havendo a impossibilidade da obtenção dos documentos por meio eletrônico, será a adjudicatária notificada para que providencie o envio da documentação sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para apresentar os documentos de habilitação nos termos definidos neste edital.

11.6. Até a assinatura do instrumento a vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

11.6.1. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a Prefeitura poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item 11.5, supra.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE E DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Os requisitos para contratação, condições de entrega e execução e as obrigações da contratante e contratada estão definidas no Termo de Referência, anexo V, e no Contrato, anexo IV deste edital.

12.3. Os critérios de recebimento e aceitação do material e de fiscalização e gestão, bem como as condições de pagamento estão previstos no Contrato.

13. DO PAGAMENTO

13.1. As regras acerca dos pagamentos são as estabelecidas em Termo de Referência e anexos.

13.2. Na emissão da nota fiscal, a empresa contratada deverá inserir informações detalhadas que permitam a perfeita identificação dos bens e/ou produtos fornecidos, tais como:

13.2.1. Descrição dos produtos, compreendendo: nome, marca, tipo, modelo, série, qualidade e demais elementos relevantes.

13.2.2. Deverá conter a indicação do número da autorização de fornecimento/empenho, do Pregão e do Processo.

13.3. O não preenchimento correto poderá resultar na recusa do recebimento, especialmente de materiais permanentes.

13.4. Irregularidades na nota fiscal eletrônica devem ser corrigidas pelo contratado em até de **24** (vinte e quatro) **horas** após notificação.

13.4.1. Se a regularização não for apresentada dentro do prazo, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da data de apresentação correta.

13.5. Havendo divergências ou erros na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará interrompido, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação.

14. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

14.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o (s) detentor (es) da (s) ata (s) será (ão) convocado (s) para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

14.3. O (s) Detentor (es) que não aceitar (em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

14.4. A ordem de classificação do (s) detentor (es) que aceitar (em) reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

14.5. No caso da impossibilidade de redução de preços para equiparação aos valores de mercado, será produzido ato administrativo suspendendo a eficácia do contrato. Tal ato poderá suspender os efeitos parciais ou totais do respectivo contrato.

14.6. Quando o preço de registrado tornar-se inferior ao preço praticado e o(s) detentor(es) da ata não puder(em) cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

14.7. Se constatado o desequilíbrio, liberar o detentor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

14.8. Convocar os demais classificados para assegurar igual oportunidade de negociação.

I. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

II. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

III. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item anterior será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.10. A extinção do contrato relativamente a um fornecedor, mesmo sendo aquele detentor do contrato, não afeta a ata como um todo, prevalecendo o registro aos demais fornecedores.

14.11. O cancelamento do contrato poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I. Por razão de interesse público; ou

II. A pedido do fornecedor.

15. DAS SANÇÕES

15.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar ou não retirar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do objeto; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; ou desatender aos prazos do item 8.9 deste instrumento convocatório - se microempresa ou empresa de pequeno porte, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderá sofrer as sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo das multas enumeradas abaixo e das demais cominações legais:

15.1.1. Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato, dentro do prazo estabelecido no item 11.1; e pela apresentação de declaração de cumprimento dos requisitos sem que a referida documentação esteja integralmente contida no respectivo envelope;

15.1.2. Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre a parcela não executada do ajuste decorrente deste certame; ou por material não aceito pela contratante e não substituído no prazo fixado por esta, prazo este que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

15.1.3. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, até o trigésimo dia, configurando-se, após esse prazo, a hipótese de rescisão unilateral da avença por parte dessa Administração pela inexecução, parcial ou total, de seu objeto.

15.1.4. O pagamento dessas multas não exime a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à contratante.

15.1.5. As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de 10(dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

15.1.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2. As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A simples participação na presente licitação, caracterizada pela entrega da proposta para participar do certame, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital, e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório, e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

16.2. A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento editalício sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.3. Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.

16.4. As comunicações decorrentes de eventuais recursos, bem como quaisquer outras comunicações, poderão ser disponibilizadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, dar-se-ão por meio de publicações em Diário Oficial do Município, ou ainda no site oficial desta Prefeitura, ou ainda, diretamente para cada uma das empresas participantes do certame.

16.5. Os atos pertinentes a este procedimento, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Tremembé, disponível no endereço: http://www.tremembe.sp.gov.br/diario-oficial, conforme dispõe a Lei Municipal n° 4.238, de 11 de fevereiro de 2016, no Sítio Oficial do Município da Estância Turística de Tremembé, no endereço http://www.tremembe.sp.gov.br, link <licitacoes>, e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br), em obediência ao caput do art. 7º, art. 64, e art. 135, tudo do Decreto Municipal nº 7.148, de 28 de dezembro de 2023, que dispôs sobre as normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública do Município da Estância Turística de Tremembé, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como consolidou a regulamentação da matéria em âmbito municipal.

16.6. Os demais atos, tais como: julgamento das fases licitatórias (habilitação/ Inabilitação e Julgamento das propostas, conforme aplicável), interposição de eventuais recursos e seus julgamentos e a homologação serão publicados no DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TREMEMBÉ, disponível no endereço: <http://www.tremembe.sp.gov.br/diario-oficial>, conforme dispõe a Lei Municipal n° 4.238, de 11.02.2016 e, acessoriamente, no sítio internet da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, no endereço <http://www.tremembe.sp.gov.br>, link <licitações>.

16.7. Os casos omissos serão regulados pela legislação citada no preâmbulo deste Edital, sendo apreciados e decididos pelo (a) pregoeiro (a), submetendo-os, conforme o caso, à apreciação da Autoridade Competente.

16.8. Para que o interessado proceda com "vistas" ao processo, deverá apresentar requerimento por escrito, assinado por quem de direito, além de documento de identificação pessoal, sendo que nesse ato será lavrado "termo de vistas ao processo", o qual será devidamente datado e assinado pelo interessado e pelo funcionário que o recepcionou. Vistas aos autos ocorrerão sem retirada dos mesmos das dependências da Prefeitura.

16.9. O (a) pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, se entenderem conveniente ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório a qualquer momento, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

16.10. As normas disciplinadoras deste certame serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e dos futuros ajustes dele decorrentes.

16.11. Em caso de dúvidas quanto à comprovação de horário de quaisquer eventos marcados para este certame licitatório, prevalecerá o horário oficial de Brasília.

16.12. Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura.

16.13. Muito embora os documentos estejam apresentados de forma individualizada, todos eles se completam, sendo que cada proponente deve, para a apresentação de PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como eventuais outros documentos, ao se valer do edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do certame e a formalização da contratação, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

16.14. O (a) pregoeiro (a), conforme o caso, poderá relevar aspectos puramente formais nas propostas e nos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometa a lisura e o caráter competitivo desta licitação.

16.15. Será eleito o Foro da Comarca desta Administração, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

17. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTES ANEXOS:

- Anexo I - Proposta de Preços;
- Anexo II - Declaração Unificada;
- Anexo III - Compromisso de Assinatura do Termo de Ciência e Notificação;
- Anexo IV - Minuta de Contrato;
- Anexo V - Termo de Referência;
- Anexo VI - Estudo Técnico Preliminar
- Anexo VII - Declaração de Vistoria
- Anexo VIII - Declaração de Renúncia

Estância Turística de Tremembé, 17 de julho de 2025.

Clemente Antonio de Lima Neto
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2025
PROCESSO INTERNO Nº 3256/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAR ELETRÔNICO POLIESPORTIVO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

DADOS DA EMPRESA LICITANTE:
Nome da Proponente: _____
Razão social: _____ CNPJ nº: _____
Banco: _____Agência nº: _____Conta nº: _____
Endereço completo: _____
Telefone: _____Inscrição Estadual: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal (ou representante): _____
E-mail pessoal dos sócios: _____

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						

Valor Total: R$ _____ (_____)
Validade da proposta (não inferior a 60 dias): _____
Prazo: Conforme Edital e Anexos.

DECLARAÇÕES:
1 - Declaramos que os preços cotados não sofrerão qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, e já estão incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto desta Concorrência.
2 - Declaramos que estamos de acordo com todas as exigências deste Edital e seus Anexos.
3 - Declaramos estar de pleno acordo com as normas deste Edital, bem como cientes quanto aos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei complementar nº 123/2006, Lei Orgânica do Município, Decreto Municipal n° 7.148/2023, e que tomamos ciência de todos os documentos e informações referentes a este Edital e seus Anexos.

Local, data.

_____
Representante Legal (RG E CPF)
CARIMBO EMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2025
PROCESSO INTERNO Nº 3256/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAR ELETRÔNICO POLIESPORTIVO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II - DECLARAÇÃO UNIFICADA

Para fins de participação no certame em epígrafe, declaramos que a empresa [RAZÃO SOCIAL], [CNPJ]:

1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
5. Que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital;
6. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Inciso IV Art. 62 da Lei 14.133/21;
7. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021 (***APENAS licitante organizado em cooperativa, que deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico***);
8. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Art. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do Art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021 (***APENAS fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico***);
9. Que não mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
10. Que não é autora do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo nem abriga dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado autor do projeto objeto desta licitação;
11. Que não é preposta e não abriga como sócia oculta pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada.

12. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13. Que conhece o local, as condições de realização e peculiaridades do objeto da licitação, reconhecendo que não caberá alegações futuras de desconhecimento ou ignorância sobre o mesmo.

Local, data.

_____
Representante Legal (RG E CPF)
CARIMBO EMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2025
PROCESSO INTERNO Nº 3256/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAR ELETRÔNICO POLIESPORTIVO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO III - COMPROMISSO DE ASSINATURA DO TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

A empresa _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade ____, estado ____, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual: _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, ASSUME O COMPROMISSO, formal, pelo presente documento, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 073/2025 , ora sendo realizado pela PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICAS DE TREMEMBÉ, de que, uma vez sagrando-se adjudicatária do certame, assinará, juntamente com a referida Prefeitura, e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, Termo de Ciência e Notificação, conforme Instrução nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme minuta ora apresentada.
Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.
Local e data

_____
Nome e identidade do declarante

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Redação dada pela Resolução nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURISTICA DE TREMEMBÉ
CONTRATADA: _____
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 073/2025 (PROCESSO Nº 3256/2025)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAR ELETRÔNICO POLIESPORTIVO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo,

parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Estância Turística de Tremembé, ____ de _____ de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Clemente Antonio de Lima Neto
Cargo: Prefeito Municipal

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Clemente Antonio de Lima Neto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Contratante:

Nome: Clemente Antonio de Lima Neto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: _____

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Clemente Antonio de Lima Neto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR (ES) DO CONTRATO

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato de sua responsabilidade: Parecer Jurídico

Nome: Rodrigo Cardoso

Cargo: Procurador do Município

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2025
PROCESSO INTERNO Nº 3256/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAR ELETRÔNICO POLIESPORTIVO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ** E A EMPRESA ....., PARA AQUISIÇÃO DE PLACAR ELETRÔNICO POLIESPORTIVO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATO Nº XX/2025
VALOR: R$ .....
PROC. INTERNO Nº 3256/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2025

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e vinte e cinco, no Paço Municipal de Tremembé, situado na Rua Sete de Setembro, nº 701, Centro, Tremembé/SP, CEP 12.120-017, presentes, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.638.714/0001-20, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **Clemente Antonio de Lima Neto**, ora em diante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., com sede na ....., nº ....., bairro ....., município de ...../SP, representada por ....., portador do RG ....., inscrito no CPF/MF sob nº ....., na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na qualidade de detentora do contrato oriunda do pregão eletrônico nº 073/2025 , processo administrativo nº 3256/2025, cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e seus atos regulamentadores; da Lei Complementar Federal nº 123/06 em suas redações atuais; do Decreto nº 7.148/23; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O presente contrato tem por objeto aquisição de placar eletrônico poliesportivo, para atender a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

1.2. Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar:

1.2.1. O instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta de preços, elaborada e apresentada pela CONTRATADA, **datada de XX/XX/2025**, bem como os novos preços e condições definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

1.3. Quantitativos, especificações e preços dos produtos objeto deste contrato:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						

CLÁUSULA SEGUNDA - DA GARANTIA E VIGÊNCIA CONTRATUAL.

2.1. Este contrato vigorará durante todo o período de garantia do equipamento, contado da data da sua publicação na Imprensa Oficial do Município[8]ou no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP[9], o que ocorrer primeiro, nos termos do Título III - Capítulo V da Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.

2.2. A contratada oferece garantia ao equipamento de 12 meses a contar de sua efetiva entrega, sendo que todas as substituições de peças que se façam necessário para o conserto são de responsabilidade exclusiva da Contratada, e se dará a substituição por peças genuínas.

2.3. Os serviços de garantia e revisão do equipamento deverá ser realizado na cidade da Contratante, sem a incidência de nenhum custo adicional, quer sejam referentes ao deslocamento, hospedagem e a realização destes serviços, ficando a cargo do Município apenas a reposição de peças que apresentarem desgaste natural durante o período de garantia. Havendo a necessidade de remoção do equipamento até a oficina credenciada da CONTRATADA, o custo do transporte ficará a cargo da mesma.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada: Ficha **419 - 08.03.27.812.0033.2.077.339030.01.1100000**.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1. O valor total do presente contrato é de R$ ..... (.....), por conta da dotação orçamentária constante no item 3.1 supra para atender às despesas inerentes a este contrato, durante o corrente exercício.

4.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração, nos termos deste contrato.

4.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.4. Os produtos deverão ser entregues devidamente acompanhados da Nota Fiscal ou Fatura, bem como da comprovação das regularidades fiscais e trabalhistas, conforme exigido no item 6.8 deste contrato, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

4.5. Na emissão da nota fiscal, a empresa contratada deverá inserir informações detalhadas que permitam a perfeita identificação dos bens e/ou produtos fornecidos, tais como:

4.5.1. Descrição dos produtos, compreendendo: nome, marca, tipo, modelo, série, qualidade e demais elementos relevantes.

4.5.2. Deverá conter a indicação do número da autorização de fornecimento/empenho, do Pregão e do Processo.

---

[8] Conforme dispõe a Lei Municipal n° 4.238, de 11 de fevereiro de 2016. O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tremembé, está disponível no endereço: http://www.tremembe.sp.gov.br/diario-oficial .

[9] Art. 94, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, combinado com o caput do art. 7º, art. 64, e art. 135, tudo do Decreto Municipal nº 7.148, de 28 de dezembro de 2023, que dispôs sobre as normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública do Município da Estância Turística de Tremembé, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como consolidou a regulamentação da matéria em âmbito municipal. Disponível em https://tremembe.sp.gov.br/wp-content/uploads/2024/04/DECRETO-N%C2%B0-7.148.pdf

4.6. O não preenchimento correto poderá resultar na recusa do recebimento, especialmente de materiais permanentes.

4.7. Irregularidades na nota fiscal eletrônica devem ser corrigidas pelo contratado em até de 24 (vinte e quatro) horas após notificação.

4.7.1. Se a regularização não for apresentada dentro do prazo, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da data de apresentação correta.

4.8. Havendo divergências ou erros na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará interrompido, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação.

4.9. O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, 'pro rata tempore'.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS.

5.1. A entrega deverá necessariamente ocorrer no **prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis** a partir do recebimento da **Autorização de Fornecimento (AF)** emitida pela Contratante. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela CONTRATADA, e serão submetidos à apreciação da unidade gestora, que será responsável por analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre a aceitação ou não dos argumentos apresentados pela CONTRATADA.

5.1.1. Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

a) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução previstas na Autorização de Fornecimento;

b) Impedimento de execução do prazo por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

5.1.2. Na análise da documentação apresentada, poderá o órgão gestor solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto a sites ou outros meios.

5.1.3. Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

5.1.4. A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo de entrega.

5.2. A entrega do placar eletrônico poliesportivo deverá ser feita no Almoxarifado Central, situado na Avenida Audrá, nº 506 - Centro - Tremembé/SP, em dias úteis, das 8:00h às 17:00h, para a conferência física do equipamento de acordo com as características ofertadas, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a marca, modelo e prazo de garantia.

5.3. A instalação deverá ocorrer no Ginásio João Batista do Nascimento Lima (Quadra Coberta), situado na Rua Antenor Vargas, nº 398, Jardim dos Eucaliptos, Tremembé/SP, mediante agendamento prévio com a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer pelo telefone (12) 3672-2846.

5.4. Os bens serão recebidos:

5.4.1. **Recebimento provisório**: o material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e com a proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado.

5.4.2. **Recebimento definitivo**: no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do produto que, estando em conformidade com as especificações exigidas, serão recebidos definitivamente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. Executar o objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório, seus anexos, na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lances e negociação, observando as orientações recebidas da CONTRATANTE, permitindo o acompanhamento e fiscalização da mesma.

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes, no mínimo, a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Uma vez notificada, a Contratada realizará a substituição dos materiais que apresentarem deformidades, no prazo de até três (03) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação.

6.1.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

6.1.5. O ônus para correção de defeitos, se constatados nos materiais, a substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela Contratada;

6.2. Ficar responsável pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

6.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

6.4. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.

6.5. Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

6.6. Manter durante a execução do objeto deste contrato, equipamentos de proteção individual "EPIs", necessários à segurança dos trabalhadores, quando for o caso.

6.7. Vedar, participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica, que estejam enquadradas nos termos do artigo 14 da Lei nº 14.133/21.

6.8. Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais, regularidade social e à dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE.

6.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

6.9.1. Na hipótese de qualquer Reclamação Trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE, por empregados da CONTRATADA ou de eventuais subcontratantes estes deverão comparecer espontaneamente em juízo reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONTRATANTE no processo, até final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

6.9.2. O CONTRATANTE não reconhecerá qualquer vínculo ou relação jurídica com eventuais subcontratados. Qualquer contrato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos serviços prestados, será mantido exclusivamente com a CONTRATADA.

6.10. Pagar o piso salarial, fixado pela convenção coletiva das categorias profissionais empregados na execução do objeto do presente contrato respeitando o princípio da isonomia salarial.

6.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique nos locais pertinentes à execução do objeto.

6.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.13. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.14. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este contrato e termo de referência, no prazo determinado.

6.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

6.16. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência.

6.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

6.18.1. A CONTRATADA, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, deverá apresentar comprovante de cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item supra, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

6.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

6.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer alteração, conforme prevista no art. 130 da Lei nº 14.133/21.

6.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

6.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

6.23. Designar preposto para representá-la durante a execução deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, termo de referência e os termos de sua proposta.

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto deste contrato, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.2.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

7.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da execução do objeto, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

7.5. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

7.5.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;

7.5.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada;

7.5.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

7.5.4. Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE.

8.1. Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (DOZE) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001. Após este período, dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste pela variação do IPCA-FIPE, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, ou por índice oficial que vier a substituí-lo.

8.1.1. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação, nos termos do item supra.

8.2. O reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = Po \times \left[\left(\frac{IPCA}{IPCAo}\right) - 1\right]$$

Em que:

R = parcela de reajuste;

Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPCA/IPCAo= variação do IPCA/FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

8.6. Independentemente do requerimento de reajuste, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS SANÇÕES.

9.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

9.2. A extinção do contrato, observando o disposto nos artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/21, poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.3. A CONTRATANTE terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

9.4. A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas nos artigos 156 da Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício.

9.5. A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

9.6. O pagamento de multas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

9.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

9.7.1. Os valores relacionados às multas poderão ser deduzidos, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

9.8. As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em Diário Oficial do Município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.

10.1. Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

10.2. Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá

liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO.

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da execução do objeto, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

11.1.1. A CONTRATADA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos mesmos, facultando-lhes o livre acesso aos seus depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.

11.2. A fiscalização poderá sustar qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste contrato.

11.3. Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

11.4. Cabe à fiscalização notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

11.5. A fiscalização se manifestará formalmente em todos os atos relativos à execução deste Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e possíveis alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO.

12.1. Será permitida a subcontratação dos serviços de instalação, desde que a empresa subcontratada seja tecnicamente habilitada para a execução dos serviços.

12.2. Caberá à CONTRATADA a responsabilidade integral pelo cumprimento das obrigações contratuais e pela qualidade da instalação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES.

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Capítulo VII da Lei Federal nº 14.133/21, bem como por eventuais normas regulamentadoras.

13.2. O procedimento de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro disposto na alínea "d" do inciso II do artigo 124 da Lei nº 14.133/21 poderá ser iniciado por requerimento da CONTRATADA ou por determinação do CONTRATANTE.

13.2.1. Quando o pedido for iniciado por requerimento da CONTRATADA, o pedido deverá ser devidamente fundamentado, e estar acompanhado de todos os documentos necessários à demonstração do cabimento do pleito.

13.2.2. O pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato.

13.2.3. Recebida a notificação sobre o evento de desequilíbrio, a CONTRATANTE terá 30 (trinta) dias, prorrogáveis mediante justificativa apresentada por escrito neste prazo, para apresentar resposta ao pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

13.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA NOMEAÇÃO.

14.1. Fica designado o servidor Marciano dos Santos Oliveira, Secretário Adjunto Municipal de Esportes e Lazer, como gestor do contrato e o responsável pela fiscalização o servidor Mário Aparecido do Amaral, Coordenador Técnico Esportivo, para cumprimento do disposto no artigo 117, e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual e nos termos das normas regulamentadoras, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO.

15.1. Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, normas emanadas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus atos regulamentadores, da Lei Complementar Federal nº 123/06 em sua redação atual, e, supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO.

16.1. As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo

Estância Turística de Tremembé, ...de .....de 2025.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

RESPONSÁVEL
EMPRESA CONTRATADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2025
PROCESSO INTERNO Nº 3256/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAR ELETRÔNICO POLIESPORTIVO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de Placar Eletrônico Poliesportivo, para atender a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

1.2. Considerando que os padrões de desempenho e qualidade dos itens objeto deste Termo de Referência pode ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, classificamos o referido como "bem comum".

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente solicitação tem por objetivo a aquisição de um placar eletrônico poliesportivo, equipamento essencial para proporcionar uma melhor experiência a atletas, árbitros, torcedores e organizadores de eventos esportivos. Além de facilitar a visualização de pontuações, tempos e outros demais indicadores, o placar contribui significativamente para a organização e profissionalismo das competições realizadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, no **Ginásio João Batista do Nascimento Lima (Quadra Coberta).**

2.2. Verifica-se a necessidade de modernizar as instalações esportivas com tecnologia de ponta, assegurando maior visibilidade e clareza das informações durante as partidas, bem como a facilidade de operação por meio de controle remoto. A aquisição visa também fortalecer as políticas públicas de incentivo ao esporte e ao lazer, beneficiando diretamente a população.

2.3. Atualmente, o ginásio dispõe de apenas um único placar instalado, o qual se encontra tecnologicamente defasado e com dimensões reduzidas, limitando a funcionalidade e a visibilidade durante os eventos. Diante disso, a substituição por um equipamento de alta qualidade, resistência e durabilidade torna-se imprescindível para garantir a continuidade e a efetividade dos serviços prestados à comunidade, atendendo aos padrões exigidos para a realização de eventos esportivos de maior porte.

3. DESCRIÇÃO DO ITEM

ITEM	UN.	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	UN.	1	PLACAR ELETRÔNICO POLIESPORTIVO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 5,00M X 2,0M X 6CM. DEVENDO CONTER MARCADORES MÍNIMOS DE: PONTOS DAS EQUIPES ATÉ 199 COM DÍGITOS DE NO MÍNIMO 40CM DE ALTURA; SETS/FALTAS DAS EQUIPES ATÉ 19 COM DÍGITOS DE NO MÍNIMO 30CM DE ALTURA; PERÍODO DE JOGO ATÉ 9 COM DÍGITO DE NO MÍNIMO 30CM. CRONÔMETRO DE JOGO ATÉ 59:59, COM TEMPOS PRÉ PROGRAMADOS 05:00, 07:00, 10:00, 12:00, 20:00, OU QUALQUER OUTRO

			POR PROGRAMAÇÃO, COM DÍGITOS DE NO MÍNIMO 40CM DE ALTURA. SINALIZAÇÃO DE ATÉ 2 TEMPOS PEDIDOS POR EQUIPE POR PERÍODO SINALIZAÇÃO DE SERVIÇO PARA VOLLEYBALL. SIRENE INTERMITENTE DE 120DB ACIONADA AUTOMATICAMENTE QUANDO TEMPO ESGOTADO, OU MANUALMENTE QUANDO NECESSÁRIO. COMANDO SEM FIO, MICROCONTROLADO, COM DISPLAY LCD REPRODUZINDO AS INFORMAÇÕES DO PLACAR. JORNAL ELETRÔNICO, SENDO UM CAMPO ALFANUMÉRICO COM NO MÍNIMO 18 CARACTERES FÍSICOS PARA MOSTRAR O NOME DAS EQUIPES ELETRONICAMENTE, ALTERNADO COM MENSAGENS DE TEXTO, VARIÁVEIS, COMO PROPAGANDA, UTILIDADE PÚBLICA, ANIMAÇÕES, ETC., ALTURA DOS CARACTERES DE NO MÍNIMO 25CM. COMANDO DO JORNAL ELETRÔNICO SEPARADO DO PLACAR, SEM FIO (WIRELESS), COM FUNÇÃO PARA NOME DAS EQUIPES, CADASTRO DE MENSAGENS GERAIS, CADASTRO DE ESCALAÇÃO DAS EQUIPES, COM TECLAS RÁPIDAS DE ANIMAÇÃO. ESTRUTURA EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA. FRONTAL DOS DÍGITOS EM ACRÍLICO OU POLICARBONATO, PARA USO INTERNO. ALIMENTAÇÃO BIVOLT. DEVENDO SER ENTREGUES INSTALADOS NO LOCAL INDICADO. GARANTIA DE 1 ANO.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUCÃO

4.1. A presente solução consiste na aquisição de um placar eletrônico poliesportivo de alta qualidade, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer no Ginásio João Batista do Nascimento Lima (Quadra Coberta), com o objetivo de aprimorar a infraestrutura esportiva municipal. O equipamento ofertará exibição clara, moderna e eficiente de informações essenciais durante as partidas, como pontuação, tempo de jogo, tempos técnicos e mensagens personalizadas.

4.2. Além de sua função operacional, o placar eletrônico trará valorização estética, tecnológica e funcional ao espaço esportivo, contribuindo para a padronização dos eventos, profissionalização das competições e melhoria da experiência para os participantes.

4.3. Sua instalação será realizada de forma segura e permanente, com estrutura robusta e resistente às condições do ambiente esportivo. A operação será simplificada por meio de controle remoto, garantindo autonomia aos gestores e facilidade de uso.

4.4. A medida está alinhada com as diretrizes estratégicas da Administração Pública Municipal, promovendo a inclusão social, o acesso ao esporte, e a valorização dos espaços públicos.

4.5. O equipamento a ser adquirido deverá obedecer aos padrões técnicos estabelecidos, com certificações de qualidade e conformidade com normas nacionais equivalentes, assegurando durabilidade, segurança e desempenho em contextos de uso intensivo.

4.6. Dessa forma, a contratação proposta reforça o compromisso do Município com a promoção de políticas públicas voltadas ao bem-estar da população, garantindo a melhora na comunicação entre equipes, árbitros e públicos, e eleva o padrão do espaço esportivo.

5. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

5.1. Especificações Técnica:

- **Dimensões**: de 5,00m x 2,00m x 6cm

- **Display:** painel de LED de alta definição, com cores claras e visibilidade em ambiente internos e externos.
- **Funcionalidades:**
  - Exibição de placar de pontos para as duas equipes.
  - Temporizador/cronômetro de jogo
  - Indicação de períodos/sets
  - Indicadores de posse de bola, faltas ou outros sinais específicos do esporte
  - Controle remoto ou painel de controle para ajustes durante a partida.
- **Alimentação:** fonte de energia compatível com a rede elétrica local (110V ou 220V).
- **Estrutura:** estrutura resistente, com proteção contra intempéries (classificação IP65 ou superior).
- **Conectividade**: possibilidade de conexão com sistemas de gerenciamento de partidas ou dispositivos externos.
- **Outros:** manual de operação, garantia mínima de 12 meses, suporte técnico e assistência técnica.

5.2. Requisitos de Fornecedores:

- Apresentar proposta comercial detalhada, incluindo preço, condições de pagamento e prazo de entrega.
- Fornecer catálogo ou ficha técnica do produto, demonstrando conformidade com as especificações.
- Comprovar experiência na instalação e manutenção de placares eletrônicos, com referência.
- Possuir certificações de qualidade e conformidade com normas aplicáveis.
- Demonstrar capacidade de suporte técnico durante o período de garantia.
- Garantir compatibilidade do produto com as condições ambientais locais.

5.3. Os licitantes deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação da documentação pertinente, conforme exigido no edital, para fins de habilitação.

5.4. O equipamento ofertado deverá estar acompanhado de laudo técnico ou certificações que comprova sua conformidade com normas de qualidade reconhecida, incluindo manual de instalação técnica.

5.5. Apresentação de Catálogos:

5.5.1. Da Licitante declarada provisoriamente como vencedora, será solicitado, em momento oportuno para análise, a apresentação de **catálogo ou fichas técnicas do produto**, elaborada pelo fabricante. O catálogo ou ficha técnica deve ser apresentado em língua portuguesa ou, caso estejam em outro idioma, devem ser acompanhados de tradução juramentada.

5.5.2. O catálogo ou ficha técnica deverá conter descrição detalhada do produto, incluindo as especificações técnicas, funcionalidades e demais informações relevantes, que possibilitem a avaliação da sua adequação ao objeto da licitação.

5.6. Quando aplicável, deverá ser apresentada cópia atualizada do Certificado de Registro do produto ou da documentação de isenção correspondente, sendo aceitos documentos obtidos via internet, desde que contenham a respectiva validade. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certificado vencido.

5.7. A instalação do placar eletrônico deverá ser realizada no **Ginásio João Batista do Nascimento Lima (Quadra Coberta),** situado na Rua Antenor Vargas, nº 398, Jardim dos Eucaliptos, Tremembé/SP, em estrutura existente a uma altura aproximada de 10 (dez) metros.

5.8. Para a execução da instalação, a Contratada deverá realizar agendamento prévio com a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, por meio do e-mail: esporte@tremembe.sp.gov.br ou pelo telefone: (12) 3672-4628.

5.9. Visita Técnica ou Declaração de Renúncia à Vistoria:

5.9.1. A visita técnica para a licitação é facultativa, permitindo que os licitantes decidam se desejam ou não realizá-la.

5.9.2. A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de se inteirar das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, limitada a realização da vistoria a um interessado por vez.

5.9.3. Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos representantes que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta. Para os que realizarem visita será emitido o Termo de Vistoria Técnica que deverá ser juntado à documentação de habilitação.

5.9.4. Os interessados devem se fazer acompanhar de representantes que possam coletar informações necessárias para a elaboração da proposta. Para aqueles que realizarem a visita, será emitido um Termo de Vistoria Técnica, que deve ser anexado à documentação de habilitação.

5.9.5. Caso a licitante opte por declinar da realização da vistoria, deverá expedir **Declaração de Renúncia à Vistoria** assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, a qual será juntada à documentação de habilitação. As licitantes que optarem pela não realização da vistoria não poderão alegar, a posteriori, o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste certame.

5.9.6. A não apresentação do Termo de Vistoria Técnica ou da Declaração de Renúncia à Vistoria, conforme o caso, ensejará a inabilitação da licitante.

5.10. Subcontratação:

5.10.1. Será permitida, por parte da Contratada, a **subcontratação dos serviços de instalação**, desde que a empresa subcontratada seja tecnicamente habilitada para a execução dos serviços.

5.10.2. Cabendo à Contratada a responsabilidade integral pelo cumprimento das obrigações contratuais e pela qualidade da instalação.

5.10.3. A Licitante poderá apresentar proposta de fornecimento do produto, com instalação própria ou subcontratada.

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. A entrega do placar eletrônico poliesportivo deverá ocorrer no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis** a contar do recebimento da **Autorização de Fornecimento (AF)** emitida pela Contratante, devendo ser previamente agendado e autorizado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

6.2. A entrega deverá ser previamente agendada e autorizada pela **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**, sendo o agendamento realizado por meio do telefone (12) 3672-2846.

6.3. O placar eletrônico poliesportivo deverá ser entregue no Almoxarifado Central, situado na Avenida Audrá, nº 506 - Centro - Tremembé/SP, em dias úteis, das 8:00h às 17:00h, conforme solicitação formal expedida pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

6.4. Todas as providências relativas à descarga do material, incluindo mão de obra e equipamentos necessários, serão de inteira responsabilidade da **Contratada**, sem custos adicionais para a Administração.

6.5. Condições de Embalagem e Transporte

6.5.1. O transporte e a entrega do equipamento no local indicado serão de responsabilidade da Contratada, devendo o acondicionamento e o manuseio garantir a integridade e qualidade do produto, evitando danos durante o manuseio.

6.5.2. O placar eletrônico poliesportivo deverá ser entregue em embalagem original de fábrica, segura e resistente, de forma a evitar danos durante o transporte, armazenamento e manuseio, devidamente identificado com a especificação técnica, Certificado de Garantia do Fabricante, manual de instruções e funcionamento, bem como prospectos e materiais informativos relativos à correta utilização, operação e manutenção do objeto.

6.5.3. As despesas de frete para o transporte dos equipamentos serão de responsabilidade da Contratada.

6.6. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

6.6.1. Recebimento provisório: o placar eletrônico poliesportivo será recebido provisoriamente no momento da entrega, para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e com a proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado.

6.6.2. Recebimento definitivo: no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do produto que, estando em conformidade com as especificações exigidas, serão recebidos definitivamente.

6.6.3. O recebimento definitivo não desobrigará a contratada por quaisquer vícios e danos decorrentes do objeto, que possam vir a surgir e que prejudiquem seu adequado uso, conforme disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Código Civil, e demais leis aplicadas ao caso.

6.7. A contratada deverá garantir a qualidade do placar eletrônico poliesportivo fornecido, responsabilizando-se por substituir qualquer unidade danificada devido a falhas no transporte, na descarga ou por qualquer outro motivo não imputável à Administração Pública.

6.8. A nota fiscal deverá conter a descrição detalhada dos produtos, incluindo valores unitários e totais, rigorosamente em conformidade com os termos contratuais, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos;

6.9. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, a Administração poderá recusar imediatamente o placar eletrônico poliesportivo, mediante registro formal da não conformidade, ficando dispensado o recebimento provisório. A Contratada será notificada por escrito e deverá providenciar a substituição, sem custos adicionais.

6.10. Se, após o recebimento provisório, for constatado que o placar eletrônico poliesportivo não atende às especificações exigidas, a fiscalização do contrato notificará a Contratada, que deverá:

6.10.1. Substituir o placar eletrônico poliesportivo recusado às suas expensas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a partir da notificação formal;

6.10.2. Complementar eventuais itens faltantes dentro do prazo original da entrega.

6.11. Caso a Contratada não realize a substituição ou complementação dos materiais, o fiscal da Ata de Registro de Preços poderá glosar a nota fiscal no valor correspondente ao material não entregue ou recusado, registrando a ocorrência em relatório circunstanciado e encaminhando a documentação para as providências cabíveis.

6.12. A Contratada será notificada formalmente para retirar, às suas expensas, os itens recusados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da notificação. O não cumprimento desta exigência poderá implicar na destinação do material conforme determinação da Administração.

7. GARANTIA:

7.1. O prazo de garantia, tanto do equipamento quanto da instalação, deve ser de no mínimo de 12 (doze) meses, ou o prazo oferecido pelo fabricante (se superior), contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7.2. A garantia contra defeito de fabricação deverá ser oferecida pela marca fabricante, e as possíveis manutenções corretivas deverão ser prestadas também pela fabricante ou pela assistência técnica por ela autorizada.

7.3. Esta garantia deve cobrir integralmente todos os defeitos de fabricação que possam surgir dentro o período de validade, assegurando o pleno funcionamento do equipamento conforme os padrões de qualidade e desempenho estabelecidos.

7.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, originais e de primeiro uso, com qualidade e desempenho iguais ou superiores às peças originais do equipamento.

7.5. O atendimento de garantia deverá ser realizado no local onde o equipamento estiver instalado. Caso seja necessária a retirada do produto para reparo, esta deverá ser autorizada pela Contratante, ficando, nesse caso, a Contratada responsável pela nova instalação e pelos custos decorrentes.

7.6. A garantia referente à instalação dos equipamentos deverá ser obrigatoriamente oferecida pela Contratada responsável pela execução do serviço, independentemente da garantia fornecida pelo fabricante do equipamento.

7.7. A Contratada deverá assegurar que a instalação será realizada em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes, comprometendo-se a corrigir, sem ônus à Contratante, quaisquer problemas decorrentes da instalação durante o período de garantia.

7.8. A instalação do equipamento será de responsabilidade da Contratada, incluindo todos os custos com materiais, mão de obra e equipamentos necessários, respeitando os critérios de segurança, salubridade e recomendações do fabricante, garantindo a plena funcionalidade do placar eletrônico.

7.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

7.10. Uma vez notificada para garantia, a Contratada deverá realizar a reparação ou substituição do bem que apresentar vício ou defeito no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data da notificação. Durante seu transcurso, o prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, se aceito pelo Contratante.

7.11. Decorrido o prazo da garantia sem o reparo, substituição do equipamento ou apresentação de justificativas pela Contratada e aceita pela Prefeitura, fica a Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

8. GESTÃO DO CONTRATO

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1.1. A Contratada deve cumprir integralmente todas as obrigações previstas no Edital, seus anexos e em sua Proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da execução do contrato, garantindo a boa e perfeita entrega do objeto contratado e, ainda:

8.1.2. Efetuar a entrega do equipamento em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e locais estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos, acompanhada da respectiva Nota Fiscal, que deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

8.1.3. Responsabilizar-se pela qualidade e procedência do equipamento, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens até a entrega do mesmo, garantindo seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros.

8.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto fornecido, de acordo com os Artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990.

8.1.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas e dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, o objeto que apresente avarias, defeitos ou não conformidade.

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.2.1. Receber o objeto dentro do prazo e das condições estabelecidas no Edital e seus anexos, garantindo a conferência e integridade dos itens entregues.

8.2.2. Realizar a verificação detalhada da conformidade dos bens recebidos, dentro do prazo fixado, comparando com as especificações do Edital e da proposta apresentada, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.2.3. Notificar formalmente a Contratada em caso de imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas no objeto fornecido, exigindo substituição, reparo ou correção no prazo estabelecido.

8.2.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada por meio de servidores ou comissão designada, conforme previsto no Edital.

8.2.6. Efetuar o pagamento à Contratada pelo fornecimento do objeto ou serviço, dentro do prazo e na forma estabelecidos no Edital e seus anexos, condicionado à regularidade da entrega e aceitação dos bens.

8.2.7. A Administração não se responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que relacionados à execução do objeto, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos praticados pela Contratada, seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2.8. Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/21, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor Marciano dos Santos Oliveira e pelo servidor Mário Aparecido do Amaral, especialmente designada conforme requisitos estabelecidos no art.7º desta Lei, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

8.2.9. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.10. Substituir, reparar ou corrigir o equipamento as suas expensas, no todo ou em parte, quando fornecido com defeitos ou incorreções, bem como quando em desacordo com o Termo de Referência.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias corridos**, após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração, nos termos do item 6.6.2 deste Termo de Referência.

9.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.3. O equipamento deverá ser entregue devidamente acompanhados da Nota Fiscal ou Fatura, bem como da comprovação da regularidade fiscal, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

9.4. Na emissão da nota fiscal, a empresa contratada deverá inserir informações detalhadas que permitam a perfeita identificação e/ou produtos fornecidos, tais como: a indicação do número da autorização de fornecimento/empenho, do Pregão e do Processo.

9.5. O não preenchimento correto poderá resultar na recusa do recebimento, especialmente de materiais permanentes.

9.6. Irregularidades na nota fiscal eletrônica devem ser corrigidas pelo contratado em até de **24** (vinte e quatro) **horas** após notificação.

9.7. Se a regularização não for apresentada dentro do prazo, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da data de apresentação correta.

9.8. Havendo divergências ou erros na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará interrompido, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação.

10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O critério de seleção do fornecedor será o de MENOR VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.**

11. ESTIMATIVA DE PREÇOS

11.1. O custo estimado para a aquisição é de R$ 29.516,33 (vinte e nove mil quinhentos e dezesseis reais e trinta e três centavos).

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício sem prejuízo da utilização de outras que venham a ser disponibilizadas durante a vigência da referida ata à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

Função Programática e Despesa continuada	Fonte de Recurso	Ficha
08.03.27.812.0033.2.077.339030.01.1100000	01	419

Carlos Alberto da Silva Tirelli
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2025
PROCESSO INTERNO Nº 3256/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAR ELETRÔNICO POLIESPORTIVO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO VI - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) refere-se à aquisição de um placar eletrônico poliesportivo, para atender a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

Solicitação de Compras nº: **244 /2025.**

Cotação nº: **101/2025**

2. ÁREA REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Responsável pela área requisitante: Carlos Alberto da Silva Tirelli, Secretário Municipal de Esportes e Lazer.

3. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Responsabilizam-se pelo planejamento da contratação os seguintes funcionários:

Carlos Alberto da Silva Tirelli
CPF nº: 296.815.358-71
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Mario Aparecido do Amaral
CPF nº: 832.230.298-34
Coordenador Técnico Esportivo

4. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi elaborado com fundamento no artigo 11 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, bem como no Decreto Municipal nº 7.148/2023, que regulamenta a aplicação da referida legislação no âmbito local.

A presente aquisição será realizada por meio da modalidade Pregão Eletrônico, conforme disposto no artigo 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em conjunto com o artigo 6º, inciso XIII, que define os bens comuns como aqueles cujas especificações podem ser objetivamente descritas no edital, permitindo a comparação entre as propostas apresentadas.

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente solicitação tem por objetivo a aquisição de um placar eletrônico poliesportivo, equipamento essencial para proporcionar uma melhor experiência a atletas, árbitros, torcedores e organizadores de eventos esportivos. Além de facilitar a visualização de pontuações, tempos e outros demais indicadores, o placar contribui significativamente para a organização e profissionalismo das competições realizadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, no **Ginásio João Batista do Nascimento Lima (Quadra Coberta).**

Verifica-se a necessidade de modernizar as instalações esportivas com tecnologia de ponta, assegurando maior visibilidade e clareza das informações durante as partidas, bem como a facilidade de operação por meio de controle remoto. A aquisição visa também fortalecer as políticas públicas de incentivo ao esporte e ao lazer, beneficiando diretamente a população, o ginásio dispõe de **apenas um único placar instalado**, o qual se encontra **tecnologicamente defasado e com dimensões reduzidas**, limitando a funcionalidade e a visibilidade durante os eventos. Diante disso, a substituição por um equipamento de **alta qualidade, resistência e durabilidade** torna-se imprescindível para garantir a continuidade e a efetividade dos serviços prestados à comunidade, atendendo aos padrões exigidos para a realização de eventos esportivos de maior porte.

6. PLANO DE CONTRATAÇÃO

O objeto da futura aquisição encontra-se previsto no Plano de Contratação Anual (PCA) para o exercício de 2025, em conformidade com o planejamento estratégico da Administração Pública Municipal.

A contratação está vinculada à dotação orçamentária especificada no Termo de Referência, bem como a outras dotações que possam ser disponibilizadas ao longo do exercício financeiro vigente, conforme a seguinte previsão orçamentária:

Função Programática e Despesa continuada	Fonte de Recurso	Ficha
08.03.27.812.0033.2.077.339030.01.1100000	01	419

7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. O equipamento a ser adquirido classifica-se como bem comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos com base em especificações usuais de mercado.

7.2. Os licitantes deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação da documentação pertinente, conforme exigido no edital, para fins de habilitação.

7.3. O equipamento ofertado deverá estar acompanhado de laudos técnico ou certificações que comprovem sua conformidade com normas de qualidade reconhecidas, ou equivalente nacional, incluindo manual de instalação técnica.

7.4. Os licitantes deverão apresentar **catálogos ou fichas técnicas do fabricante**, contendo todas as especificações exigidas no edital. Caso esses documentos estejam em idioma estrangeiro, deverão ser acompanhados de tradução juramentada para a língua portuguesa.

7.5. Quando aplicável, deverá ser apresentada cópia atualizada do Certificado de Registro do produto ou da documentação de isenção correspondente, sendo aceitos documentos obtidos via internet, desde que contenham a respectiva validade. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certificado vencido.

7.6. O transporte e a entrega do equipamento no local indicado serão de responsabilidade da Contratada, devendo o acondicionamento e o manuseio garantir a integridade e qualidade do produto, evitando danos durante o manuseio.

7.7. As despesas de frete para o transporte dos equipamentos serão de responsabilidade da Contratada.

7.8. A empresa Contratada deverá realizar a entrega do equipamento em embalagem original de fábrica, devidamente identificado com a especificação técnica, Certificado de Garantia do Fabricante, manual de instruções e funcionamento, bem como prospectos e materiais informativos relativos à correta utilização, operação e manutenção do objeto.

7.9. A entrega do placar eletrônico poliesportivo deverá ocorrer no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis** a contar do recebimento da **Autorização de Fornecimento (AF)** emitida pela Contratante, devendo ser previamente agendado e autorizado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

7.10. A entrega do equipamento deverá ser realizada no Almoxarifado Central, localizado na Av. Audrá, nº 506, Centro, Tremembé/SP. A instalação do placar eletrônico deverá ocorrer no **Ginásio João Batista do Nascimento Lima (Quadra Coberta),** situado na Rua Antenor Vargas, nº 398, Jardim dos Eucaliptos, Tremembé/SP, em **estrutura existente a uma altura aproximada de 10 (dez) metros**. Para adequada avaliação das condições estruturais e operacionais do local, **recomenda-se a realização de visita técnica**, a qual é de **caráter facultativo**.

7.11. A visita técnica para a licitação é facultativa, permitindo que os licitantes decidam se desejam ou não realizá-la. Caso optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar uma **Declaração de Dispensa de Vistoria**, conforme modelo que será disponibilizado no edital. Essa declaração deve incluir a confirmação de que a empresa tem pleno conhecimento das condições necessárias para a instalação do produto e assume total responsabilidade por isso, não podendo alegar desconhecimento posteriormente para justificar desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

7.12. Os interessados devem se fazer acompanhar de representantes que possam coletar informações necessárias para a elaboração da proposta. Para aqueles que realizarem a visita, será emitido um **Termo de Vistoria Técnica**, que deve ser anexado à documentação de habilitação.

7.13. Caso a licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar uma **Declaração de Renúncia à Vistoria** assinada pelo responsável técnico. Essa declaração atesta o conhecimento das condições da contratação. As empresas que não realizarem a vistoria não poderão alegar desconhecimento das condições como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou para solicitar acréscimos de preços.

7.14. A não apresentação do Termo de Vistoria Técnica ou da Declaração de Renúncia à Vistoria resultará na inabilitação da licitante.

7.15. Será permitida, por parte da Contratada, a **subcontratação dos serviços de instalação**, desde que a empresa subcontratada seja tecnicamente habilitada para a execução dos serviços, cabendo à Contratada a responsabilidade integral pelo cumprimento das obrigações contratuais e pela qualidade da instalação.

7.16. O equipamento deverá possuir garantia **mínima de 12 (doze) meses**, tanto para o equipamento quanto para a instalação, ou pelo prazo superior oferecido pelo fabricante, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto.

7.17. A garantia contra defeito de fabricação deverá ser oferecida pela marca fabricante, e as possíveis manutenções corretivas deverão ser prestadas diretamente pela fabricante ou por assistência técnica autorizada.

7.18. A garantia deverá cobrir integralmente todos os defeitos de fabricação que possam surgir dentro do período de validade, assegurando o pleno funcionamento do equipamento conforme os padrões de qualidade e desempenho estabelecidos.

7.19. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de garantia deverão ser substituídas por outras novas, originais e de primeiro uso, com qualidade e desempenho iguais ou superiores às peças originais do equipamento.

7.20. O atendimento de garantia deverá ser realizado no local onde o equipamento estiver instalado. Caso seja necessária a retirada do produto para reparo, esta deverá ser autorizada pela Contratante, ficando, nesse caso, a Contratada responsável pela nova instalação e pelos custos decorrentes.

7.21. A garantia referente à instalação dos equipamentos deverá ser obrigatoriamente oferecida pela Contratada responsável pela execução do serviço, independentemente da garantia fornecida pelo fabricante do equipamento.

7.22. A Contratada deverá assegurar que a instalação será realizada em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes, comprometendo-se a corrigir, sem ônus à Contratante, quaisquer problemas decorrentes da instalação durante o período de garantia.

7.23. A instalação do equipamento será de responsabilidade da Contratada, incluindo todos os custos com materiais, mão de obra e equipamentos necessários, respeitando os critérios de segurança, salubridade e recomendações do fabricante, garantindo a plena funcionalidade do placar eletrônico.

8. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

ITEM	UN.	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	UN.	1	PLACAR ELETRÔNICO POLIESPORTIVO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 5,00M X 2,0M X 6CM. DEVENDO CONTER MARCADORES MÍNIMOS DE: PONTOS DAS EQUIPES ATÉ 199 COM DÍGITOS DE NO MÍNIMO 40CM DE ALTURA; SETS/FALTAS DAS EQUIPES ATÉ 19 COM DÍGITOS DE NO MÍNIMO 30CM DE ALTURA; PERÍODO DE JOGO ATÉ 9 COM DÍGITO DE NO MÍNIMO 30CM. CRONÔMETRO DE JOGO ATÉ 59:59, COM TEMPOS PRÉ PROGRAMADOS 05:00, 07:00, 10:00, 12:00, 20:00, OU QUALQUER OUTRO POR PROGRAMAÇÃO, COM DÍGITOS DE NO MÍNIMO 40CM DE ALTURA. SINALIZAÇÃO DE ATÉ 2 TEMPOS PEDIDOS POR EQUIPE POR PERÍODO SINALIZAÇÃO DE SERVIÇO PARA VOLLEYBALL. SIRENE INTERMITENTE DE 120DB ACIONADA AUTOMATICAMENTE QUANDO TEMPO ESGOTADO, OU MANUALMENTE QUANDO NECESSÁRIO. COMANDO SEM FIO, MICROCONTROLADO, COM DISPLAY LCD REPRODUZINDO AS INFORMAÇÕES DO PLACAR. JORNAL ELETRÔNICO, SENDO UM CAMPO ALFANUMÉRICO COM NO MÍNIMO 18 CARACTERES FÍSICOS PARA MOSTRAR O NOME DAS EQUIPES ELETRONICAMENTE, ALTERNADO COM MENSAGENS DE TEXTO, VARIÁVEIS, COMO PROPAGANDA, UTILIDADE PÚBLICA, ANIMAÇÕES, ETC., ALTURA DOS CARACTERES DE NO MÍNIMO 25CM. COMANDO DO JORNAL ELETRÔNICO SEPARADO DO PLACAR, SEM FIO (WIRELESS), COM FUNÇÃO PARA NOME DAS EQUIPES, CADASTRO DE MENSAGENS GERAIS, CADASTRO DE ESCALAÇÃO DAS EQUIPES, COM TECLAS RÁPIDAS DE ANIMAÇÃO. ESTRUTURA EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA. FRONTAL DOS DÍGITOS EM ACRÍLICO OU POLICARBONATO, PARA USO INTERNO. ALIMENTAÇÃO BIVOLT. DEVENDO SER ENTREGUES INSTALADOS NO LOCAL INDICADO. GARANTIA DE 1 ANO.

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar fornecedores especializados na fabricação e fornecimento de placares eletrônicos poliesportivos, avaliando equipamentos que atendam aos requisitos técnicos de qualidade, segurança, durabilidade e suporte.

Foram consideradas duas alternativas viáveis de solução, conforme quadro comparativo abaixo:

SOLUÇÕES	VANTAGENS	DESVANTAGENS
Aquisição de um placar eletrônico poliesportivo	- O equipamento passa a integrar o patrimônio público, com uso contínuo. -Melhoria significativa na organização e visualização das informações durante os eventos esportivos. - Tecnologia moderna, com recursos avançados, tornando todos os eventos mais dinâmicos e profissionalizantes. - Aumento da satisfação dos atletas, torcedores e organizadores. - Possibilidade de uso por tempo indeterminado sem novos contratos. - Redução de erros na marcação de pontos, tempo e sinais. - Manutenção e suporte técnico sob responsabilidade da locadora.	- Custo inicial elevado. - Pode exigir manutenção periódica e suporte especializado. - Dependência de energia, o funcionamento depende de energia confiável. - Risco de obsolescência tecnológica, com o avanço rápido da tecnologia, o equipamento pode ficar desatualizado, exigindo upgrades ou substituições. - Responsabilidade da Administração pela manutenção e armazenagem. - Requer planejamento logístico em caso de substituição ou transferência. - Maior custo ao longo do tempo em caso de uso prolongado.
Locação eventual de equipamento para eventos	- Menor custo inicial; - Manutenção e transporte sob responsabilidade da empresa locadora; - Utilização pontual apenas quando necessário.	- Custo elevado a médio/longo prazo; - Equipamento não integra o patrimônio público; - Baixa padronização entre eventos; - Dependência de disponibilidade de fornecedores; - Limitações operacionais e contratuais.

Considerando o uso frequente e permanente do equipamento, a necessidade de modernização das instalações esportivas e o desejo de elevar o padrão dos eventos promovidos, conclui-se que a aquisição definitiva do placar eletrônico representa a alternativa mais vantajosa à Administração Pública, tanto sob o ponto de vista técnico quanto econômico.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa da aquisição foi projetada de acordo com a disponibilidade financeira da Secretaria, no valor aproximado de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), obtido por meio de uma consulta preliminar dos preços praticados no mercado, sendo suficiente para fornecer uma base inicial para o planejamento orçamentário, considerando a viabilidade da contratação dentro das condições financeiras disponíveis.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente solução consiste na aquisição de um placar eletrônico poliesportivo de alta qualidade, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer no Ginásio João Batista do Nascimento Lima (Quadra Coberta), com o objetivo de aprimorar a infraestrutura esportiva municipal. O equipamento ofertará exibição clara, moderna e eficiente de informações essenciais durante as partidas, como pontuação, tempo de jogo, tempos técnicos e mensagens personalizadas.

Além de sua função operacional, o placar eletrônico trará valorização estética, tecnológica e funcional ao espaço esportivo, contribuindo para a padronização dos eventos, profissionalização das competições e

melhoria da experiência para os participantes.

Sua instalação será realizada de forma segura e permanente, com estrutura robusta e resistente às condições do ambiente esportivo. A operação será simplificada por meio de controle remoto, garantindo autonomia aos gestores e facilidade de uso.

A medida está alinhada com as diretrizes estratégicas da Administração Pública Municipal, promovendo a inclusão social, o acesso ao esporte, e a valorização dos espaços públicos.

O equipamento a ser adquirido deverá obedecer aos **padrões técnicos estabelecidos**, com certificações de qualidade e conformidade com normas nacionais equivalentes, assegurando durabilidade, segurança e desempenho em contextos de uso intensivo.

Dessa forma, a contratação proposta reforça o compromisso do Município com a promoção de políticas públicas voltadas ao bem-estar da população, garantindo a melhora na comunicação entre equipes, árbitros e públicos, e eleva o padrão do espaço esportivo.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A justificativa para o não parcelamento da contratação baseia-se na análise técnica e econômica, considerando que o objeto da licitação se refere a um **item único**, ou seja, um bem indivisível. De acordo com o artigo 47 da Lei Federal nº 14.133/2021, o parcelamento de uma contratação é viável quando a divisão do objeto em itens for tecnicamente adequada e economicamente vantajosa. No entanto, no caso em questão, a divisão do objeto em partes específicas não se aplica, pois trata-se de um item único.

Dessa forma, a licitação será realizada considerando o **menor preço unitário do item**, de acordo com o critério estabelecido no inciso II do artigo 47, promovendo a concorrência e atendendo ao princípio da economicidade.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição do placar eletrônico esportivo visa proporcionar a melhoria da infraestrutura esportiva disponível no **Ginásio João Batista do Nascimento Lima (Quadra Coberta)**, no Município de Tremembé, proporcionando condições mais adequadas, seguras e modernas para a organização dos eventos e a visualização das informações durante as práticas esportivas.

A medida busca, ainda, a otimização do uso dos recursos públicos, por meio de uma contratação eficiente, planejada e alinhada às reais necessidades da comunidade, contribuindo para a ampliação do acesso ao esporte, o incentivo à prática de atividades físicas e o fortalecimento das políticas públicas de inclusão social.

Além disso, espera-se melhoria significativa nas na comunicação visual dos eventos, beneficiando diretamente os atletas locais e criando um ambiente mais propício ao desenvolvimento de novos talentos, impulsionando o crescimento e a valorização do esporte no cenário municipal.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A presente aquisição requer, por parte da Administração, o acompanhamento de profissional qualificado, responsável por analisar, julgar e atestar o recebimento do placar eletrônico esportivo, assegurando o cumprimento integral das especificações técnicas e demais exigências previstas no Edital e no Termo de Referência, para tal finalidade, designam-se os seguintes servidores:

Fiscal	Mário Aparecido de Amaral
Gestor	Marciano dos Santos Oliveira

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existem aquisições em andamento que venham fazer correlação ou dependência com a aquisição pretendida.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Embora a presente aquisição não represente impactos ambientais relevantes, deverão ser observadas práticas que promovam a sustentabilidade.

Dessa forma, orienta-se que:

- A empresa contratada adote práticas sustentáveis durante todo o processo de fornecimento, tais como o uso eficiente de recursos e a destinação ambientalmente adequada de resíduos.

- As embalagens dos produtos fornecidos sejam, preferencialmente, compostas por materiais reciclados, recicláveis, biodegradáveis ou oriundos de fontes renováveis, devidamente regularizadas do ponto de vista ambiental.

- Sempre que possível, sejam utilizados materiais com menor impacto ambiental e que estejam em conformidade com a legislação ambiental vigente.

Essas medidas contribuem para a responsabilidade socioambiental da Administração Pública e reforçam o compromisso com políticas públicas voltadas à preservação do meio ambiente.

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com base nas justificativas e especificações técnicas apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, justifica-se a viabilidade da aquisição do placar eletrônico poliesportivo para atender às demandas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, **no Ginásio João Batista do Nascimento Lima (Quadra Coberta).**

Considerando todas as análises realizadas, conclui-se que a contratação é tecnicamente **VIÁVEL**, estando em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, além de atender plenamente às necessidades identificadas e objetivos propostos pela Administração Municipal.

Mário Aparecido do Amaral
Coordenador Técnico Esportivo

Carlos Alberto da Silva Tirelli
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2025
PROCESSO INTERNO Nº 3256/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAR ELETRÔNICO POLIESPORTIVO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO VII - TERMO DE VISTORIA TÉCNICA

Atesto que a empresa ....., CNPJ nº ....., representada e credenciada pelo Sr. ....., inscrito no CPF sob nº ....., realizou Vistoria Técnica ao local da execução dos serviços em epígrafe e que tomou conhecimento de todas as informações condições para o cumprimento das obrigações, objeto da presente licitação.

Estância Turística de Tremembé, ... de _____ de 2025.

_____
Responsável pela Visita Técnica

_____
Empresa:
Nome do Responsável:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2025
PROCESSO INTERNO Nº 3256/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAR ELETRÔNICO POLIESPORTIVO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISTORIA

Em cumprimento ao subitem **7.24.4** do instruem nto convocatório, declaramos, sob risco de incorrer nas penalidades cabíveis, que em virtude do declínio da visita técnica assumimos, incondicionalmente, a **RESPONSABILIDADE** de realizar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas, bem como garantir a sua plena execução, durante toda a vigência do contrato decorrente desta licitação, certos de que não nos caberá, a *posteriori*, nenhuma reclamação de desconhecimento do objeto licitado.

Estância Turística de Tremembé, ___ de _____ de 2025.

_____
Empresa:
Nome do Responsável: